

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE ESTADUALIZAÇÃO TRECHO AVENIDA PADRE IBIAPINA ATÉ CE-496 E TRECHO RUA MIZAEAL ATÉ CE393 ABAIARA		
Autor:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Usuário assinator:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Data da criação:	25/04/2025 10:07:49	Data da assinatura:	25/04/2025 10:16:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM

PROJETO DE INDICAÇÃO
25/04/2025

DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO DA AVENIDA PADRE IBIAPINA / ABAIARA, QUE LIGA A RODOVIA CE-393 ATÉ A RODOVIA CE-496 E O TRECHO DA RUA MIZAEAL ALVES DE MEDEIROS (RUA DA ESCOLA ROSA) / ABAIARA, QUE LIGA A RODOVIA CE-496 ATÉ A RODOVIA CE-393.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizado o trecho da Avenida Padre Ibiapina / Abaiara, que liga a Rodovia CE – 393 até a Rodovia CE – 496, e o trecho da Rua Mizael Alves de Medeiros (Rua da Escola Rosa) / Abaiara, que liga a Rodovia CE – 496 até a Rodovia – 393.

Art. 2º Cabe à Superintendência de Obras Públicas (SOP) elaborar o projeto e estudos necessários à estadualização dos trechos que trata a presente proposição.

Art. 3º Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala das Sessões em 25 de abril de 2025.

Guilherme Landim

Deputado Estadual

Justificativa

O presente Projeto de Indicação tem por escopo atender antiga reivindicação das comunidades. Constituindo-se como vias que apresentam bom fluxo de veículos tanto para o escoamento da produção agrícola quanto para o transporte de pessoas.

A estadualização dos referidos trechos proporcionará uma malha viária com possibilidade de melhor situação, eis que o Estado dispõe de mais recursos para realizar a conservação, recuperação e ampliação das vias administradas, podendo, inclusive, inseri-la no Programa de Logística e Estradas do Ceará – Ceará de Ponta a Ponta ou outros semelhantes.

Assim, por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, inclusive do regime de tramitação, submetemos o presente projeto de indicação a esta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 25 de abril de 2025.



DEPUTADO GUILHERME LANDIM

DEPUTADO (A)